



VILA FLORES - RS
COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei Nº 005/2021

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza a contratação de estagiários.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.


JUSTIFICATIVA:

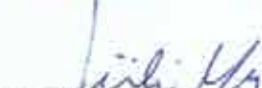
O presente Projeto de Lei tem por finalidade viabilizar a contratação temporária de estagiários para a Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender a demanda existente, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

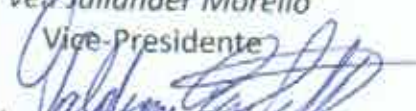
Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO** do mesmo. É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 18 de janeiro de 2021.


Ver. Jaqueline Podenski
Presidente


Ver. Julimar A. Detoni
3º Membro (Relator)


Ver. Juliander Morello
Vice-Presidente


Ver. Valdemir L. Cristianetti
4º Membro



VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 005/2021 PROTOCOLO 14-01-21

PAUTA: 18-01-2021 ORDEM DO DIA 18-01-21 Enc. Executivo 19-01-21

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM ___/___/___

COMISSÃO CEFAI, EM ___/___/___

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 18-01-2021 ATA Nº 005/2021 HORÁRIO: 20:35

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

| VOTAÇÃO FINAL | A FAVOR | CONTRA | ASSINATURAS DE VOTAÇÃO |
|--------------------------|---------|--------|------------------------|
| Edson Dall Agnol | - | - | |
| Luiz Felipe T. Borsoi | X | | |
| Marcelo R. Bergamin | X | | |
| Valdemir L. Cristianetti | X | | |
| Delmar Antonio Luchesi | X | | |
| Jaqueline Podenski | X | | |
| Juliander Morello | X | | |
| Deise Cherobin Detogni | X | | |
| Julcimar Antonio Detoni | X | | |

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -


RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 005,
DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Estagiários conforme disposto a seguir:

| <u>Nº Vagas</u> | <u>Área de Atuação</u> | <u>Secretaria</u> | <u>Bolsa Ensino Superior</u> | <u>Bolsa Ensino Médio</u> | <u>Caraga Horária Semanal</u> |
|-----------------|---|--|------------------------------|---------------------------|-------------------------------|
| 03 | Auxiliar professor de educação infantil. | Educação e Cultura. (EMEI Nostri Bambini) | R\$ 1.024,17 | R\$ 889,47 | 30 horas |
| 04 | Auxiliar professor de educação infantil. | Educação e Cultura. (EMEI Nostri Bambini) | R\$ 889,47 | R\$ 738,16 | 20 horas |
| 01 | Auxiliar professor de ensino fundamental. | Educação e Cultura. (EMEF Doze de Maio) | R\$ 1.024,17 | R\$ 889,47 | 30 horas |
| 05 | Auxiliar professor de ensino fundamental. | Educação e Cultura. (EMEF Doze de Maio) | R\$ 889,47 | R\$ 738,16 | 20 horas |

Parágrafo Único: Os estagiários serão contratados com base em ordem de classificação de processo seletivo simplificado para o fim específico.

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei serão aquelas contidas no ANEXO I.

Art. 3º - Às contratações previstas no Artigo 1º são garantidos apenas os direitos previstos na Lei Municipal 1.876/2014, inexistindo qualquer outro direito ou garantia previsto no Plano de Carreira do Magistério ou no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - As despesas relativas à presente Lei serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 14 de janeiro de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE

Prefeito Municipal

Rua Fabiano Ferretto, 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores





VILA FLORES - RS

ANEXO I

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades, programas e projetos educacionais cooperando com o corpo docente, técnico e administrativo em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade do ensino e colaborando para o acesso e permanência do aluno na escola.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 20 e 30 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 16 anos

b) Instrução: graduação em nível superior em andamento nas áreas de pedagogia ou outras licenciaturas; ou estar cursando ensino médio; ou estar cursando ensino médio, técnico, básico, etc.

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES: Participar do processo de planejamento da escola, auxiliar na orientação e a aprendizagem dos alunos e atividades de higienização e alimentação das crianças. Cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola, desenvolver atividades de auxílio ao professor de educação infantil, nas atividades que lhe são peculiares, tais como orientação e aprendizagem do aluno, auxílio operacional e pedagógico; participação no processo de planejamento da escola, no processo de ensino aprendizagem, organização de registros de observação de alunos, e executar atividades de apoio como asseio, alimentação, cuidados com higiene das crianças, e demais tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 20 e 30 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 16 anos

b) Instrução: graduação em nível superior em andamento nas áreas de pedagogia ou outras licenciaturas; ou estar cursando ensino médio; ou estar cursando ensino médio, técnico, básico, etc.



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 004/2021

PEDIDO DE URGÊNCIA

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que tem como objetivo viabilizar a contratação de estagiários para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a fim de atender a demanda existente e garantir a continuidade dos serviços públicos atualmente prestados à população.

Ressalta-se que as contratações de estagiários possuem caráter temporário, e as mesmas serão realizadas ao longo do ano de 2021 conforme a necessidade e conveniência do Município, ocorrerão por meio de Processo Seletivo Simplificado e são necessárias para o suprimento da demanda, conforme justificativa elaborada pela referida Secretaria Municipal (cópia anexa).

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação, votação e aprovação, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos as nossas cordiais saudações.

Vila Flores, 14 de janeiro de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

Memorando

De: Secretaria de Educação
Para: Departamento Pessoal

Solicitamos a abertura de vaga e contratação de Estagiários por Prazo Determinado através de Processo Seletivo Simplificado para atuar como Auxiliar de Professores na EMEI Nostri Bambini e na EMEF Doze de Maio.

| Quantidade | Cargo | Carga Horária |
|------------|---|---------------|
| 03 + CR | Auxiliar de Professor de Educação Infantil | 30h |
| 04+ CR | Auxiliar de Professor de Educação Infantil | 20h |
| 01+ CR | Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental | 30h |
| 05+ CR | Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental | 20h |

Justificamos as contratações de estagiários acima apresentadas: Auxiliar de Professor de Educação Infantil (20 e 30 horas) – auxiliar no atendimento da demanda das turmas na EMEI Nostri Bambini; Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental (20 e 30 horas) - auxiliar no atendimento da demanda das turmas na EMEF Doze de Maio.

Vila Flores, 11 de janeiro de 2021.


Cléa Maria Peruzzo
Secretaria de Educação e Cultura